

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

PROCESSO Nº 240/2020

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e;

CONSIDERANDO solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, por meio do memorando nº 9.437/2020.

CONSIDERANDO que a tomada de Preços nº 19/2020 – Processo nº 240/2020, tem por objeto a Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para substituição do conjunto de postes metálicos e luminárias (lâmpadas de 250 watts e reator de 25 watts) de iluminação pública convencional, equipadas com lâmpadas de vapor de sódio, por luminárias em LED de 100 watts e postes metálicos galvanizados, na região central neste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras;

CONSIDERANDO justificativa da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, a qual informa que:

CONSIDERANDO que o Processo em questão foi desenvolvido no segundo semestre de 2020, que a sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação foi em 18/12/2020 e sendo a decisão da Comissão, objeto de recurso administrativo;

CONSIDERANDO que em razão do recurso administrativo, foi necessário realizar várias diligências entre os setores da Administração para analisar o caso, e até o presente momento o certame não prosseguiu;

CONSIDERANDO a mudança de objetivos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o projeto foi elaborado com base nas diretrizes da antiga administração municipal, e levando em consideração a grande variação de preços que ocorreu durante este período (superior a 18 meses), o desenvolvimento deste projeto tornou-se inviável;

CONSIDERANDO que, atualmente o Município conta com outros projetos de melhorias no sistema de Iluminação Pública, de modo que as características e especificações técnicas do projeto desenvolvido em 2020 não correspondem com as exigências da nova Administração Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (...)”

A administração manifesta interesse em **REVOGAR** o processo licitatório Tomada de Preços nº 19/2020 - Processo nº 240/2020, nos termos e fundamentos acima descritos;

Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2023.

Robson Cantu
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6087-4CE4-D60A-0389

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 13/03/2023 11:05:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6087-4CE4-D60A-0389>